



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 138/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, nas condições estabelecidas neste Edital.

UNIDADES REQUISITANTES: Secretarias do Município de Vargem Grande Paulista.

FINALIDADE: Aquisição de bens Comuns.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, em conformidade com as descrições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

MODO DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2024 as 13h00min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/11/2024 as 13h00min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/11/2024 as 13h01min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/11/2024 as 13h30min;

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: Horário oficial de Brasília - DF.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, ramais 240/244, Extrato de Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista e Jornal de Grande Circulação.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, após autorização dos Senhores Secretários Municipais, nos autos do expediente administrativo de nº 138/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” de nº 003/2024, cujo critério de julgamento será o de “menor preço por lote”, Edital de licitação nº 102/2024, dirigida pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Portaria de nº. 1801, de 05 de Julho de 2024, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, em conformidade com as descrições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Trata-se de aquisição de cestas básicas destinada aos servidores públicos do Município, instituídos pela Lei Municipal n.º 48 de 04 de dezembro de 1.990 e suas alterações, bem como fornecimento de cestas básicas destinadas a proteção e a inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade e que não tenham meios de prover o seu próprio sustento em conformidade com a Lei Municipal n.º 684 de 20 de fevereiro de 2013.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



3.1.As despesas oriundas do contrato e/ou da ordem de fornecimento decorrente da contratação desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do ano financeiro de 2.024 e posteriores cuja ação encontra-se com previsibilidade nas peças PPA, LDO e LO.

SECRETARIA	FICHA / FONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / GABINETE	64 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENS. SUPERIOR	201-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / MERENDA	221 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEF 60%	126 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEF 40%	126 -5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENS. FUNDAMENTAL	126 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /PRÉ ESCOLA	100 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CRECHE	78 -1
SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	899 -1
SECRETARIA DE CULTURA / BIBLIOTECA	914 -1
SECRETARIA DE ESPORTE	931 -1
SECRETARIA DE TURISMO	950 -1
SECRETARIA DE MULHER / GABINETE	979 -1
SECRETARIA DE GABINETE/ CONVENIOS	16 - 1
SECRETARIA DE TRANSITO/ GABINETE	967 -1
SECRETARIA DE TRANSITO / DEPTO	967 -1
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA/ GUARDA MUNICIPAL	879 -1
PROCURADORIA GERAL	540 -1
PROCURADORIA GERAL / DIVIDA ATIVA	554 -1
CONTROLADORIA GERAL	530 -1
SECRETARIA DE GOVERNO/ LEGISLATIVO	486 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE	644 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CPD	677 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / ADM	655 - 1
SECRETARIA DE FAZENDA / FINANCEIRO	595 -1
SECRETARIA DE FAZENDA/ LICITAÇÕES	632 -1
SECRETARIA DE FAZENDA / MOBILIARIOS	622 -1
SECRETARIA DE FAZENDA/ IMOBILIARIOS	612 -1
SECRETARIA DE FAZENDA / GABINETE	581 -1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	518 -1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E EMPREGO / GABINETE	507 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ GABINETE	688 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ MEIO AMBIENTE	740 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ HABITAÇÃO PROJETOS	699 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / PLANEJAMENTO	711-1
SECRETARIA DE OBRAS / GABINETE	769 -1
SECRETARIA DE OBRAS	780 -1



SECRETARIA DE OBRAS / SERVIÇOS	810 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/GABINETE	437 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /FMAS	419 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR	407 -1
SECRETARIA DE SAÚDE / GABINETE	242 -1
SECRETARIA DE SAÚDE CLINICAS / PA	292 -1
SECRETARIA DE SAÚDE ATEND. DOMICILIAR PSF	280 -1
SECRETARIA DE SAÚDE / CAPS	312 -1
SECRETARIA DE SAUDE / MEDIA COMPLEXIDADE MAC	323 -1
SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA VE	371 -1
SECRETARIA DE SAUDE / FARMACIA	349 -1
SECRETARIA DE SAUDE / ODONTO	268 -1
SECRETARIA DE / VIGILANCIA SANITARIA	360 -1
SECRETARIA DE SAUDE/ SAMU	302 -1
SECRETARIA DE SAUDE / REFERENCIA MULHER	338 -1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1016 -1

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, preferencialmente via Sistema BBMNET ou pelo endereço eletrônico licitacoes@vargemgrandepaulista.sp.gov.br.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos e que estiverem



previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.1. Tendo em vista o valor estimado da contratação referente ao Lote “01” ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o referido Lote, observado o disposto no § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021;

5.3.2. Será mantido o regramento constante dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o processamento do certame com relação aos Lotes “02” e “03”;

5.3.2.1. Em atendimento ao disposto no art. 47 da LC nº 123/2006, a administração estabelecerá cota reservada (Lote “03”) dos itens dos produtos objeto desta licitação, exclusivamente para licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Em caso de não comparecerem, ou restarem inaptas licitantes ME e EPPs e havendo interesse, o Município poderá contratar os quantitativos da cota reservada (Lote “03”) com o vencedor da Cota Principal (Lote “02”);

5.3.3. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



5.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.6. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.2.6. cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021;
- 6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação delas, a partir da fase de julgamento e aceitação das mesmas.
- 6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no Menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (Menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.



7.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

Lote	Valor estimado do Lote	Garantia para licitar
Lote 01 cestas básicas destinadas aos servidores municipais	R\$ 5.125.760,00	R\$ 51.257,60
Lote 02 (Cota principal para ampla participação, correspondente a 75% dos quantitativos de Cestas Básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social)	R\$ 438.660,00	R\$ 4.386,00
Lote 03 (Cota destinadas exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a 25% dos quantitativos de Cestas Básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social)	R\$ 146.220,00	R\$ 1.462,20



7.11.1. O comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

7.12. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- (iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.13. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Vargem Grande Paulista no âmbito da seguinte conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3150, Conta-Corrente nº 600000051-9.

7.14. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.15. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

7.15.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

7.17. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que consta do Sistema BBMNet, previamente cadastrado pelo Município.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.



- 8.14.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Encerrada a etapa de lances (Lote "02"), o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) contêrvícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.30. Sob pena de desclassificação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta readequada ao último lance ofertado nos termos do (ANEXO IV), em campo próprio do Sistema.

8.30.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.31.1. Para desenvolvimento da análise indicada no subitem anterior, à realização de eventuais diligências que considerar necessárias nesse âmbito, o Agente de Contratação poderá suspender ou encerrar a sessão pública.

8.32. Como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2024, selecionada a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Edital, será apreciada a respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, para verificação de seu atendimento às determinações do Item 7.11.



8.33. Caso a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar seja inexequível, ou sua GARANTIA DA PROPOSTA esteja maculada de vício insanável, se passará à verificação da PROPOSTA COMERCIAL da 2ª (segunda) classificada e assim sucessivamente, observados os valores ofertados na etapa de lances, aos qual nenhuma LICITANTE poderá renunciar.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, na forma do Anexo II.

9.3. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em



igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

10.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS e LAUDOS BROMATOLÓGICOS, na forma estabelecida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

12.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos



requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do o §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1. Será facultada a Administração em caso da não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos após a ordem de serviço, a rescisão unilateral do contrato com convocação dos demais colocados para que celebrem contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. O disposto no subitem 12.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12.5. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei Federal 14.133/21).

13. DO REAJUSTE:

13.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

13.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis podendo ser revisto à periodicidade máxima de 1 (um) ano, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

13.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisa dos valores praticados pelo mercado.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O contrato terá vigência de 12 (**doze**) **meses**, contados de sua assinatura, que serão executados de acordo com os termos deste Edital, respeitada as normas, especificações, natureza da contratação e na proposta licitada.

16.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal mediante celebração dos respectivos termos de aditamentos ao contrato, respeitada às condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. A contratada não poderá subcontratar os serviços sem a devida anuência da Prefeitura, qualquer subcontratação feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito para efeito do contrato, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

16.2.1. Em caso de subcontratação, o contratado permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PERMANENTE DOS SERVIÇOS:

17.1. Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço por lote” pelos fornecimentos previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços.

17.2. Nos termos do Art. 24 do DECRETO MUNICIPAL Nº 1081, DE 03, DE ABRIL DE 2023, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

17.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Dept. de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.5. Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;

17.6. Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todo o ônus decorrente de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados.

17.7. A medição será mensal e será obtida mediante a aplicação dos preços unitários em reais, e quantidades de serviços efetivamente executados.

17.8. Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.

17.9. Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.5. fraudar a licitação
- 18.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.9.1. advertência;
 - 18.9.2. multa;
 - 18.9.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.10. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



19.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

19.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br e no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, Ramal 236 - Extrato de Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista e Diário de Grande Circulação.

19.13. Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos para Habilitação;

Anexo III – Minuta do termo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Vargem Grande Paulista, 25 de Outubro de 2024.

José Luiz de Oliveira Prado

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 138/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, conforme condições e exigências estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de cestas básicas destinada aos servidores públicos do Município, instituídos pela Lei Municipal n.º 48 de 04 de dezembro de 1.990, bem como fornecimento de cestas básicas destinadas a proteção e a inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade e que não tenham meios de prover o seu próprio sustento em conformidade com a Lei Municipal n.º 684 de 20 de fevereiro de 2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

LOTE 1 – CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (QTDE 16.000 CESTAS DE ALIMENTOS)

Item	Qtde	Und	Descrição	Informações Nutricionais		
01	02	Pct. com 5 kg.	Arroz longo fino, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto; contendo no	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				ValorEnergético	170Kcal	180Kcal
				Carboidrato	38g	42g
				Proteína	2,2g	4,2g
				GordurasTotais	0g	2g
				FibraAlimentar	0,5g	2,5g
				Sódio	7mg	10mg
Potássio	48mg	52mg				



			seurótuloasseguintesindeinformaçõ esnutricionais.	Fosforo	48mg	52mg
				Selenio	0µg	3µg
				Acidofolico	30µg	40µg
				Calcio	15mg	20mg
				Magnésio	15mg	20mg
02	03	Pct. com 1 kg.	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos, comum, classecores, de primeira qualidade, maduros, ausênciademateriaisestranho s,umidadeebolor; devendo conter na embalagem “Premium”. Contendo no seurótuloasseguintesindeinformaçõ esnutricionais.	Porção de 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				ValorEnergéti co	200Kcal	220Kcal
				Carboidrato	35g	45g
				Proteína	10g	15g
				GordurasTota is	0,2g	2,2g
				FibraAlimenta r	10g	15g
				Sódio	0mg	2mg
				Ferro	2,2mg	5,2mg
				Cálcio	75mg	80mg
3	03	Unid. 900m l	Óleo desojaRefinado, descrito na embalagem5x filtrado, Óleo refinado comestível de soja,Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Contendo no seurótuloasseguintesindeinformaçõ esnutricionais.	Porção13ml		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				ValorEnergéti co	105Kcal	110 Kcal
				GordurasTota is	10g	14g
				GordurasSatu radas	1,5g	4g
				Vitamina E	1,7mg	4,7mg
04	01	Pct. com 500 grs.	<i>Macarrão (Espaguete) Massa nº 8, Massa alimenticia tipo espaguete seca, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; contendo no seu rótulo as seguintes informações</i>	Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	258Kcal	289Kcal
				Carboidrato	50g	60g
				Proteína	6g	10g
				GordurasTota is	0,5g	3,5g
				FibraAlimenta	1g	3g



			<i>nutricionais.</i>	<i>r</i>		
				Sódio	0mg	20mg
05	03	Pct. com 1 kg.	AÇÚCAR classe Cristal Branco tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 5g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	15Kcal	25Kcal
				Carboidrato	4g	7g
06	01	Pct. com 1 kg.	Sal iodado, refinado, com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 1g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Sódio	390mg	400mg
			is.	Iodo	20µg	25µg
07	01	Pct. com 500 gr.	Fubá de milho, Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	170Kcal	190Kcal
				Carboidrato	36g	41g
				Proteína	3g	5g
				Gorduras Totais	0,5g	2,5g
				Fibra Alimentar	1g	4g
				Sódio	0mg	5mg
08	01	Pct. com 1 kg.	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo I; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalados em sacos plásticos ou de papel atóxico. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 100g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	340 Kcal	350 Kcal
				Carboidrato	70g	75g
				Açúcares Totais	0,5g	3,5g
				Proteínas	10g	15g
				Gorduras Totais	1g	3,2g
				Fibra Alimentar	1,5g	3,5g
				Sódio	0mg	0mg
09	01	Unid. 300g	Extrato de tomate, composto no mínimo de tomate. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	4 Kcal	20 Kcal



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



				Carboidrato	1g	3g
				Fibra Alimentar	0g	2g
				Sódio	0mg	100mg
10	01	Unid 400g	Leite, pó Integral, instantâneo, Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos; Leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 25g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	120Kcal	130Kcal
				Carboidrato	8g	12g
				Proteína	6g	8,8g
				Gorduras Totais	6g	9g
				Sódio	90mg	125mg
				Potássio	1040mg	1060mg
				Calcio	225mg	310mg
				Colina	160mg	170mg
11	01	Pote ou Lata ou Sachê com 200 gr.	Achocolatado em pó, composto no mínimo por açúcar, cacau, vitaminas e aromáticos. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 20g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	70 Kcal	85 Kcal
				Carboidrato	10g	20g
				Proteína	0,2g	1,2g
				Gorduras Totais	0,2g	1,2g
				Fibra Alimentar	0g	3g
Sódio	0mg	40mg				
12	01	Unid. 300g	Goiabada, composta no mínimo de goiaba e/ou polpa de goiaba, açúcar e/ou açúcar cristal e acidulante: ácido cítrico.	Porção de 40g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	85 Kcal	125Kcal
				Carboidrato	20g	40g
				Fibra Alimentar	1g	4g
13	01	Unid. 160g	Biscoito do tipo Maizena, ingredientes mínimos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico; Embalagem mínimo 160g; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	120 Kcal	136 Kcal
				Carboidrato	20g	24g
				Proteína	2g	6g
				Gorduras Totais	2g	6g
				Fibra Alimentar	0,2g	3,5g
Sódio	100mg	135mg				



14	01	Unid. 160g	Biscoito salgado: biscoito tipo CreamCracker em embalagem mínimo de 160 gramas. ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, e aromatizante(s); contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	110 Kcal	130 Kcal
				Carboidrato	15g	20g
				Proteína	2g	6g
				Fibra Alimentar	0g	3g
				Sódio	160mg	230mg
15	02	Pct. com 500 gr.	Café em pó, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500gr, a Vacuo.			
16	01	Unid	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).			

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL / CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (QTDE 2.250 CESTAS DE ALIMENTOS)

Item	Qtde	Und	Descrição	Informações Nutricionais		
01	01	Pct. com 5 kg.	Arroz longo fino, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	170Kcal	180Kcal
				Carboidrato	38g	42g
				Proteína	2,2g	4,2g
				Gorduras Totais	0g	2g
				Fibra Alimentar	0,5g	2,5g
				Sódio	7mg	10mg
				Potássio	48mg	52mg
				Fosforo	48mg	52mg
				Selenio	0µg	3µg
				Acido fólico	30µg	40µg
				Calcio	15mg	20mg
Magnésio	15mg	20mg				
02	02	Pct. com	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos	Porção de 60g		



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



		1 kg.	(isento de sujidades) e secos, comum, classe cores, de primeira qualidade, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolores; devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium". Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	200Kcal	220Kcal
				Carboidrato	35g	45g
				Proteína	10g	15g
				Gorduras Totais	0,2g	2,2g
				Fibra Alimentar	10g	15g
				Sódio	0mg	2mg
				Ferro	2,2mg	5,2mg
				Cálcio	75mg	80mg
				Porção 13ml		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	105Kcal	110 Kcal
				Gorduras Totais	10g	14g
				Gorduras Saturadas	1,5g	4g
				Vitamina E	1,7mg	4,7mg
				Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	258Kcal	289Kcal
				Carboidrato	50g	60g
				Proteína	6g	10g
				Gorduras Totais	0,5g	3,5g
				Fibra Alimentar	1g	3g
				Sódio	0mg	20mg
				Porção 5g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	15Kcal	25Kcal
				Carboidrato	4g	7g
03	02	Unid. 900 ml	Óleo de soja Refinado, descrito na embalagem 5x filtrado, Óleo refinado comestível de soja, Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.			
04	01	Pct. com 500 grs.	<i>Macarrão (Espaguete) Massa nº 8, Massa alimentícia tipo espaguete seca, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</i>			
05	03	Pct. com 1 kg.	AÇÚCAR classe Cristal Branco tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.			



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



06	01	Pct. com 1 kg.	Saliodado,refinado,com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Contendonoseurótulo as seguintesinformaçõesnutricionais.	Porção 1g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Sódio	390mg	400mg
				Iodo	20µg	25µg
09	01	Unid. 300g	Extrato de tomate, composto no mínimo de tomate. Contendo noseu rótulo as seguintesinformaçõesnutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	4 Kcal	20 Kcal
				Carboidrato	1g	3g
				Fibra Alimentar	0g	2g
				Sódio	0mg	100mg
10	01	Unid. 400g	Leite,póIntegral, instantâneo, Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos; Leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Contendo noseu rótulo as seguintesinformaçõesnutricionais.	Porção 25g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	120Kcal	130Kcal
				Carboidrato	8g	12g
				Proteína	6g	8,8g
				GordurasTotais	6g	9g
				Sódio	90mg	125mg
				Potássio	1040mg	1060mg
				Calcio	225mg	310mg
				Colina	160mg	170mg
12	01	Unid. 300g	Goiabada, composta no mínimode goiaba e/ou polpa de goiaba, açúcar e/ou açúcar cristal e acidulante: ácido cítrico.	Porção de 40g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	85 Kcal	125Kcal
				Carboidrato	20g	40g
				Proteína	0g	5g
				Fibra Alimentar	1g	4g
15	01	Pct. com 500 gr.	Café em pó, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500gr, a Vacuo.			
16	01	Unid	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).			

LOTE 03 – COTA DESTINADA À ME/EPP - CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (QTDE 750 CESTAS DE ALIMENTOS)



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



Item	Qtde	Und	Descrição	Informações Nutricionais		
01	01	Pct. com 5 kg.	Arroz longo fino, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	170Kcal	180Kcal
				Carboidrato	38g	42g
				Proteína	2,2g	4,2g
				Gorduras Totais	0g	2g
				Fibra Alimentar	0,5g	2,5g
				Sódio	7mg	10mg
				Potássio	48mg	52mg
				Fosforo	48mg	52mg
				Selenio	0µg	3µg
				Acido fólico	30µg	40µg
				Calcio	15mg	20mg
Magnésio	15mg	20mg				
02	02	Pct. com 1 kg.	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos, comum, classe cores, de primeira qualidade, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolores; devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium". Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção de 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	200Kcal	220Kcal
				Carboidrato	35g	45g
				Proteína	10g	15g
				Gorduras Totais	0,2g	2,2g
				Fibra Alimentar	10g	15g
				Sódio	0mg	2mg
				Ferro	2,2mg	5,2mg
				Cálcio	75mg	80mg
03	02	Unid. 900 ml	Óleo de soja Refinado, descrito na embalagem 5x filtrado, Óleo refinado comestível de soja, Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal,	Porção 13ml		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	105Kcal	110 Kcal



			isento de ranço e substâncias estranhas. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Gorduras Totais	10g	14g
				Gorduras Saturadas	1,5g	4g
				Vitamina E	1,7mg	4,7mg
04	01	Pct. com 500 grs.	<i>Macarrão (Espaguete) Massa nº 8, Massa alimentícia tipo espaguete seca, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</i>	Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	258Kcal	289Kcal
				Carboidrato	50g	60g
				Proteína	6g	10g
				Gorduras Totais	0,5g	3,5g
				Fibra Alimentar	1g	3g
				Sódio	0mg	20mg
05	03	Pct. com 1 kg.	AÇÚCAR classe Cristal Branco tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 5g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	15Kcal	25Kcal
				Carboidrato	4g	7g
06	01	Pct. com 1 kg.	Sal iodado, refinado, com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 1g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Sódio	390mg	400mg
				Iodo	20µg	25µg
09	01	Unid. 300g	Extrato de tomate, composto no mínimo de tomate. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	4 Kcal	20 Kcal
				Carboidrato	1g	3g
				Fibra Alimentar	0g	2g
				Sódio	0mg	100mg
10	01	Unid 400g	Leite, pó Integral, instantâneo, Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos; Leite em pó integral, enriquecido	Porção 25g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	120Kcal	130Kcal
				Carboidrato	8g	12g



			com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Proteína	6g	8,8g
				Gorduras Totais	6g	9g
				Sódio	90mg	125mg
				Potássio	1040mg	1060mg
				Calcio	225mg	310mg
				Colina	160mg	170mg
12	01	Unid. 300g	Goiabada, composta no mínimo de goiaba e/ou polpa de goiaba, açúcar e/ou açúcar cristal e acidulante: ácido cítrico.	Porção de 40g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético	85 Kcal	125Kcal
				Carboidrato	20g	40g
				Proteína	0g	5g
				Fibra Alimentar	1g	4g
15	01	Pct. com 500 gr.	Café em pó, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500gr, a Vacuo.			
16	01	Unid	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).			

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A Contratada se obriga a fornecer os produtos e executar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias contados da expedição do Pedido/Ordem de Serviço;

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada (mensalmente), nos estritos termos deste TERMO DE REFERENCIA, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante, cujo atestamento no documento fiscal será aferida no ato da entrega dos produtos;

4.3. Após a entrega e execução, constatadas inconformidades no fornecimento dos produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA - SP, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.

5. - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento será feito pelas Secretarias do Município de Vargem Grande Paulista.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FICHA / FONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / GABINETE	64 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENS. SUPERIOR	201-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / MERENDA	221 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEF 60%	126 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEF 40%	126 -5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENS. FUNDAMENTAL	126 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /PRÉ ESCOLA	100 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CRECHE	78 -1
SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	899 -1
SECRETARIA DE CULTURA / BIBLIOTECA	914 -1
SECRETARIA DE ESPORTE	931 -1
SECRETARIA DE TURISMO	950 -1
SECRETARIA DE MULHER / GABINETE	979 -1
SECRETARIA DE GABINETE/ CONVENIOS	16 - 1
SECRETARIA DE TRANSITO/ GABINETE	967 -1
SECRETARIA DE TRANSITO / DEPTO	967 -1
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA/ GUARDA MUNICIPAL	879 -1
PROCURADORIA GERAL	540 -1
PROCURADORIA GERAL / DIVIDA ATIVA	554 -1
CONTROLADORIA GERAL	530 -1
SECRETARIA DE GOVERNO/ LEGISLATIVO	486 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE	644 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CPD	677 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / ADM	655 - 1
SECRETARIA DE FAZENDA / FINANCEIRO	595 -1
SECRETARIA DE FAZENDA/ LICITAÇÕES	632 -1
SECRETARIA DE FAZENDA / MOBILIARIOS	622 -1
SECRETARIA DE FAZENDA/ IMOBILIARIOS	612 -1
SECRETARIA DE FAZENDA / GABINETE	581 -1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	518 -1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E EMPREGO / GABINETE	507 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ GABINETE	688 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ MEIO AMBIENTE	740 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ HABITAÇÃO PROJETOS	699 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / PLANEJAMENTO	711-1
SECRETARIA DE OBRAS / GABINETE	769 -1
SECRETARIA DE OBRAS	780 -1
SECRETARIA DE OBRAS / SERVIÇOS	810 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/GABINETE	437 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /FMAS	419 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR	407 -1



SECRETARIA DE SAÚDE / GABINETE	242 -1
SECRETARIA DE SAÚDE CLINICAS / PA	292 -1
SECRETARIA DE SAÚDE ATEND. DOMICILIAR PSF	280 -1
SECRETARIA DE SAÚDE / CAPS	312 -1
SECRETARIA DE SAUDE / MEDIA COMPLEXIDADE MAC	323 -1
SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA VE	371 -1
SECRETARIA DE SAUDE / FARMACIA	349 -1
SECRETARIA DE SAUDE / ODONTO	268 -1
SECRETARIA DE / VIGILANCIA SANITARIA	360 -1
SECRETARIA DE SAUDE/ SAMU	302 -1
SECRETARIA DE SAUDE / REFERENCIA MULHER	338 -1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1016 -1

7. - DO FATURAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo almoxarifado, para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, para processamento;

7.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8. - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

8.3. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais por ato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

8.4. O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão



municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

9. AMOSTRAS E LAUDOS BROMATOLOGICOS:

9.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, bem como deverá no prazo de 10 (dez) dias corridos apresentar Laudo bromatológico completo dos alimentos que compõem a Cesta Básica, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório competente, os laudos bromatológicos ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

9.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificada com o nome da empresa e serão avaliadas em consonância com o disposto neste Termo de Referência, bem como, será realizadas as análises de qualidade e sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura.

9.2. Laudo bromatológico de todos os produtos expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde —REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde/ Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, quando couber: Vitaminas, Minerais; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica/Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bórbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

9.3. Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 138/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 ANEXO II- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; *Identificação do Arquivo: "Habilitação Item 1.1."*

1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; *Identificação do Arquivo: "Habilitação Item 1.2."*

1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; *Identificação do Arquivo: "Habilitação Item 1.3."*

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado; *Identificação do Arquivo: "Habilitação Item 2.1."*

2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. *Identificação do Arquivo: "Habilitação Item 2.1.1."*

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

3.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a qual deverá ser



atendida por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 3.1.2.”*

3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar(em) necessariamente em nome da licitante e indicar quantidade(s) suficiente(s) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das aquisições/serviços pretendidos, conforme Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.1.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s);

3.2. Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria. *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 3.2.”*

3.3. Registro e/ou inscrição da licitante no Conselho Federal ou Regional de Nutrição (CFN/CRN). Conforme art. 67 da Lei 14.133/21. *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 3.3.”*

3.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 3.4.”*

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.1.”*

4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.2.”*

4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor; *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.3.”*



4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo aos tributos relacionados ao objeto desta licitação, cuja comprovação se faz através de certidão negativa de débitos emitida pelo órgão fazendário competente da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame;*Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.4.”*

4.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame. *Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.5.”*

4.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;*Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.6.”*

4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.7.”*

4.8. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 4.8.”*

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 5.1.”*

5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da lei.*Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 5.2.”*

5.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou

e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,80”, **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, conforme fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ ou } = 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ ou } = 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado} > \text{ ou } = 1$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{resultado} < \text{ ou } = 0,80$$

5.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (Art. 69, I - §1º, Lei 14.133/2021). **Identificação do Arquivo: “Habilitação Item 5.3.”**

5.4. Os documentos referidos no item 5.2. e 5.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5. Comprovação de capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE, na importância de:



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



Lote	Valor estimado do Lote	Capital Social mínimo
Lote 01 cestas básicas destinadas aos servidores municipais	R\$ 5.125.760,00	R\$ 512.576,00
Lote 02 (Cota principal para ampla participação, correspondente a 75% dos quantitativos de Cestas Básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social)	R\$ 438.660,00	R\$ 43.866,00
Lote 03 (Cota destinadas exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a 25% dos quantitativos de Cestas Básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social)	R\$ 146.220,00	R\$ 14.622,00

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, que trata o item 1.1. do Edital.

6.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 138/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede na Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. 138/2024, Pregão Eletrônico Nº. 003/2024, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos e leis que venham a ser aplicáveis ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de cestas básicas, conforme Edital nº 102/2024 e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato como se aqui transcrito fosse.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

3.1.2 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal mediante celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO, observados os ritos processuais contidos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PERMANENTE DOS SERVIÇOS:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.1.1 - O valor descrito no item 3.2.1. é fixo e irrevogável podendo ser revisto à periodicidade máxima de 1 (um) ano, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, sendo que para efeitos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso, tendo como base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

3.2.2 – Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço por lote” pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços.

3.2.3 - Nos termos do Art. 24 do Decreto Municipal Nº 1081, de 03, de Abril de 2023, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.



3.2.3.1 - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução e definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de acordo com os itens e cronograma físicos indicados na proposta da proponente.

3.2.4 – Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, devendo a liquidação ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, e a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, após sua liquidação.

3.2.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Dept. de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.5 – Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.2.6 – Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;

3.2.7 – Nos preços aludidos encontram-se computados e diluídos todos ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados

3.2.8 – A medição será mensal e será obtida mediante a aplicação dos preços unitários em reais e quantidades de serviços efetivamente executados.

3.2.9 – Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.

3.2.10 – Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos

3.2.11 - O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo



Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

3.2.12 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Sem prejuízo das obrigações e responsabilidade previstas no Edital 102/2024, a contratada se responsabiliza tecnicamente pelos serviços descritos na cláusula II deste Contrato e;



- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) A contratada deverá ao longo de toda a execução do contrato cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- h1) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item “h”, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



SECRETARIA	FICHA / FONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / GABINETE	64 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENS. SUPERIOR	201-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / MERENDA	221 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEF 60%	126 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEF 40%	126 -5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENS. FUNDAMENTAL	126 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PRÉ ESCOLA	100 -1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CRECHE	78 -1
SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	899 -1
SECRETARIA DE CULTURA / BIBLIOTECA	914 -1
SECRETARIA DE ESPORTE	931 -1
SECRETARIA DE TURISMO	950 -1
SECRETARIA DE MULHER / GABINETE	979 -1
SECRETARIA DE GABINETE/ CONVENIOS	16 - 1
SECRETARIA DE TRANSITO/ GABINETE	967 -1
SECRETARIA DE TRANSITO / DEPTO	967 -1
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA/ GUARDA MUNICIPAL	879 -1
PROCURADORIA GERAL	540 -1
PROCURADORIA GERAL / DIVIDA ATIVA	554 -1
CONTROLADORIA GERAL	530 -1
SECRETARIA DE GOVERNO/ LEGISLATIVO	486 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE	644 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CPD	677 -1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / ADM	655 - 1
SECRETARIA DE FAZENDA / FINANCEIRO	595 -1
SECRETARIA DE FAZENDA/ LICITAÇÕES	632 -1
SECRETARIA DE FAZENDA / MOBILIARIOS	622 -1
SECRETARIA DE FAZENDA/ IMOBILIARIOS	612 -1
SECRETARIA DE FAZENDA / GABINETE	581 -1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	518 -1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E EMPREGO / GABINETE	507 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ GABINETE	688 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ MEIO AMBIENTE	740 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ HABITAÇÃO PROJETOS	699 -1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / PLANEJAMENTO	711-1
SECRETARIA DE OBRAS / GABINETE	769 -1
SECRETARIA DE OBRAS	780 -1
SECRETARIA DE OBRAS / SERVIÇOS	810 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/GABINETE	437 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /FMAS	419 -1
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR	407 -1
SECRETARIA DE SAÚDE / GABINETE	242 -1
SECRETARIA DE SAÚDE CLINICAS / PA	292 -1



SECRETARIA DE SAÚDE ATEND. DOMICILIAR PSF	280 -1
SECRETARIA DE SAÚDE / CAPS	312 -1
SECRETARIA DE SAUDE / MEDIA COMPLEXIDADE MAC	323 -1
SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA VE	371 -1
SECRETARIA DE SAUDE / FARMACIA	349 -1
SECRETARIA DE SAUDE / ODONTO	268 -1
SECRETARIA DE / VIGILANCIA SANITARIA	360 -1
SECRETARIA DE SAUDE/ SAMU	302 -1
SECRETARIA DE SAUDE / REFERENCIA MULHER	338 -1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1016 -1

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pelas Secretarias Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja consciência para a Administração.

9.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou seja, a sua rescisão pela Administração.

9.5 – Constituem motivo para rescisão contratual os previstos no artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

9.6 – Em caso de rescisão prevista no § 2º artigo 138 da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentados comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A garantia de execução deste CONTRATO deverá ser prestada em favor do CONTRATANTE como condição de assinatura do contrato, devendo ser mantida



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



durante sua vigência, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o artigo 98, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2-Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia::

- (i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) seguro-garantia, contanto que contemplados todas as hipóteses previstas na Cláusula 14.9, observada a legislação em vigor; ou
- (iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3 -Alterado o valor global do CONTRATO, ou prorrogado seu prazo de vigência, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser ajustada ou renovada, conforme o caso.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vargem Grande Paulista e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias.

Vargem Grande Paulista, XX de XXX de 2024.

(Nome)
Secretaria de xxxxxxxxxxxx
PREFEITURA

(Nome)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF
XXXXXXXXXXXX



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

_____ CONTR

ATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



- publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 138/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao fornecimento de cestas básicas, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas no Edital 102/2024, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

LOTE 1 – CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Item	Qtde	Und	Descrição	Informações Nutricionais			Marcas	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	02	Pct. com 5 kg.	Arroz longo fino, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	170Kcal	180Kcal			
				Carboidrato	38g	42g			
				Proteína	2,2g	4,2g			
				Gorduras Totais	0g	2g			
				Fibra Alimentar	0,5g	2,5g			
				Sódio	7mg	10mg			
				Potássio	48mg	52mg			
				Fosforo	48mg	52mg			
				Selenio	0µg	3µg			
Acido fólico	30µg	40µg							



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



				Calcio	15mg	20mg			
				Magnésio	15mg	20mg			
02	03	Pct. com 1 kg.	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos, comum, classe cores, de primeira qualidade, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolores; devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium". Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção de 60g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	200Kcal	220Kcal			
				Carboidrato	35g	45g			
				Proteína	10g	15g			
				Gorduras Totais	0,2g	2,2g			
				Fibra Alimentar	10g	15g			
				Sódio	0mg	2mg			
				Ferro	2,2mg	5,2mg			
				Calcio	75mg	80mg			
3	03	Unid. 900ml	Óleo de soja Refinado, descrito na embalagem 5x filtrado, Óleo refinado comestível de soja, Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 13ml					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	105Kcal	110 Kcal			
				Gorduras Totais	10g	14g			
				Gorduras Saturadas	1,5g	4g			
				Vitamina E	1,7mg	4,7mg			
04	01	Pct. com 500 grs.	<i>Macarrão (Espaguete) Massa nº 8, Massa alimentícia tipo espaguete seca, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</i>	Porção 80g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	258Kcal	289Kcal			
				Carboidrato	50g	60g			
				Proteína	6g	10g			
				Gorduras Totais	0,5g	3,5g			
				Fibra Alimentar	1g	3g			
				Sódio	0mg	20mg			
05	03	Pct. com 1 kg.	AÇÚCAR classe Cristal Branco tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios	Porção 5g					
				Componentes	Mínimo	Máximo			



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



			oproduto, isentodesujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade em in. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Nutricionais					
				Valor Energético	15Kcal	25Kcal			
				Carboidrato	4g	7g			
06	01	Pct. com 1 kg.	Sal iodado, refinado, com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 1g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Sódio	390mg	400mg			
				Iodo	20µg	25µg			
07	01	Pct. com 500 gr.	Fubá de milho, Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	170Kcal	190Kcal			
				Carboidrato	36g	41g			
				Proteína	3g	5g			
				Gorduras Totais	0,5g	2,5g			
				Fibra Alimentar	1g	4g			
				Sódio	0mg	5mg			
08	01	Pct. com 1 kg.	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo I; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalados em sacos plásticos ou de papel atóxico. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 100g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	340 Kcal	350 Kcal			
				Carboidrato	70g	75g			
				Açúcares Totais	0,5g	3,5g			
				Proteínas	10g	15g			
				Gorduras Totais	1g	3,2g			
				Fibra Alimentar	1,5g	3,5g			
				Sódio	0mg	0mg			
09	01	Unid. 300g	Extrato de tomate, composto no mínimo de tomate. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	4 Kcal	20 Kcal			
				Carboidrato	1g	3g			
				Fibra Alimentar	0g	2g			
				Sódio	0mg	100mg			



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



10	01	Unid. 400g	Leite, pó Integral, instantâneo, Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos; Leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 25g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	120Kcal	130Kcal			
				Carboidrato	8g	12g			
				Proteína	6g	8,8g			
				Gorduras Totais	6g	9g			
				Sódio	90mg	125mg			
				Potássio	1040mg	1060mg			
				Calcio	225mg	310mg			
				Colina	160mg	170mg			
11	01	Pote ou Lata ou Sachê com 200 gr.	Achocolatado em pó, composto no mínimo por açúcar, cacau, vitaminas e aromatizantes. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 20g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	70 Kcal	85 Kcal			
				Carboidrato	10g	20g			
				Proteína	0,2g	1,2g			
				Gorduras Totais	0,2g	1,2g			
				Fibra Alimentar	0g	3g			
				Sódio	0mg	40mg			
12	01	Unid. 300g	Goiabada, composta no mínimo de goiaba e/ou polpa de goiaba, açúcar e/ou açúcar cristal e acidulante: ácido cítrico.	Porção de 40g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	85 Kcal	125Kcal			
				Carboidrato	20g	40g			
				Proteína	0g	5g			
				Fibra Alimentar	1g	4g			
13	01	Unid. 160g	Biscoito do tipo Maizena, ingredientes mínimos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico; Embalagem mínimo 160g; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais	Porção 30g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	120 Kcal	136 Kcal			
				Carboidrato	20g	24g			
				Proteína	2g	6g			
				Gorduras Totais	2g	6g			
				Fibra Alimentar	0,2g	3,5g			
				Sódio	100mg	135mg			
14	01	Unid. 160g	Biscoito salgado: biscoito tipo CreamCracker em embalagem mínimo de 160 gramas. ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	Porção 30g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	110 Kcal	130 Kcal			



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



			fólico, gordura vegetal, sal, e aromatizante(s); contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Carboidrato	15g	20g			
				Proteína	2g	6g			
				Fibra Alimentar	0g	3g			
				Sódio	160mg	230mg			
15	02	Pct. com 500 gr.	Café em pó, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500gr, a Vacuo.						
16	01	Unid	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).						
VALOR UNITARIOCESTA BASICA: R\$									
VALOR TOTAL CESTAS BASICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES (VALOR DA CESTA BASICA X 16.000 CESTAS: R\$									

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL / CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Item	Qtde	Und	Descrição	Informações Nutricionais			Marcas	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	01	Pct. com 5 kg.	Arroz longo fino, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	170Kcal	180Kcal			
				Carboidrato	38g	42g			
				Proteína	2,2g	4,2g			
				Gorduras Totais	0g	2g			
				Fibra Alimentar	0,5g	2,5g			
				Sódio	7mg	10mg			
				Potássio	48mg	52mg			
				Fosforo	48mg	52mg			
				Selenio	0µg	3µg			
				Acido fólico	30µg	40µg			
Calcio	15mg	20mg							
Magnésio	15mg	20mg							
02	02	Pct. com	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos	Porção de 60g					



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



		1 kg.	(isento de sujidades) e secos, comum, classe cores, de primeira qualidade, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolores; devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium". Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	200Kcal	220Kcal			
				Carboidrato	35g	45g			
				Proteína	10g	15g			
				Gorduras Totais	0,2g	2,2g			
				Fibra Alimentar	10g	15g			
				Sódio	0mg	2mg			
				Ferro	2,2mg	5,2mg			
				Cálcio	75mg	80mg			
				Porção 13ml					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	105Kcal	110 Kcal			
				Gorduras Totais	10g	14g			
				Gorduras Saturadas	1,5g	4g			
				Vitamina E	1,7mg	4,7mg			
				Porção 80g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	258Kcal	289Kcal			
				Carboidrato	50g	60g			
				Proteína	6g	10g			
				Gorduras Totais	0,5g	3,5g			
				Fibra Alimentar	1g	3g			
				Sódio	0mg	20mg			
				Porção 5g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	15Kcal	25Kcal			
				Carboidrato	4g	7g			
03	02	Unid. 900 ml	Óleo de soja Refinado, descrito na embalagem 5x filtrado, Óleo refinado comestível de soja, Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.						
04	01	Pct. com 500 grs.	<i>Macarrão (Espaguete) Massa nº 8, Massa alimentícia tipo espaguete seca, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</i>						
05	03	Pct. com 1 kg.	AÇÚCAR classe Cristal Branco tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.						



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



06	01	Pct. com 1 kg.	Sal iodado, refinado, com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 1g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Sódio	390mg	400mg			
				Iodo	20µg	25µg			
09	01	Unid. 300g	Extrato de tomate, composto no mínimo de tomate. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	4 Kcal	20 Kcal			
				Carboidrato	1g	3g			
				Fibra Alimentar	0g	2g			
				Sódio	0mg	100mg			
10	01	Unid. 400g	Leite, pó Integral, instantâneo, Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos; Leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 25g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	120Kcal	130Kcal			
				Carboidrato	8g	12g			
				Proteína	6g	8,8g			
				Gorduras Totais	6g	9g			
				Sódio	90mg	125mg			
				Potássio	1040mg	1060mg			
				Calcio	225mg	310mg			
				Colina	160mg	170mg			
12	01	Unid. 300g	Goiabada, composta no mínimo de goiaba e/ou polpa de goiaba, açúcar e/ou açúcar cristal e acidulante: ácido cítrico.	Porção de 40g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	85 Kcal	125Kcal			
				Carboidrato	20g	40g			
				Proteína	0g	5g			
				Fibra Alimentar	1g	4g			
15	01	Pct. com 500 gr.	Café em pó, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500gr, a Vacuo.						
16	01	Unid	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).						
VALOR UNITARIO CESTA BASICA: R\$									
VALOR TOTAL CESTAS BASICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES (VALOR DA CESTA BASICA X 2.250 CESTAS: R\$									



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



LOTE 2 – COTA RESERVADA ME/EPP - CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Item	Qtde	Und	Descrição	Informações Nutricionais			Marcas	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	01	Pct. com 5 kg.	Arroz longo fino, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	170Kcal	180Kcal			
				Carboidrato	38g	42g			
				Proteína	2,2g	4,2g			
				Gorduras Totais	0g	2g			
				Fibra Alimentar	0,5g	2,5g			
				Sódio	7mg	10mg			
				Potássio	48mg	52mg			
				Fosforo	48mg	52mg			
				Selenio	0µg	3µg			
				Acido fólico	30µg	40µg			
				Calcio	15mg	20mg			
Magnésio	15mg	20mg							
02	02	Pct. com 1 kg.	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos, comum, classe cores, de primeira qualidade, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolor; devendo conter na embalagem "100% Grãos Nobres Premium". Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção de 60g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	200Kcal	220Kcal			
				Carboidrato	35g	45g			
				Proteína	10g	15g			
				Gorduras Totais	0,2g	2,2g			
				Fibra Alimentar	10g	15g			
				Sódio	0mg	2mg			
				Ferro	2,2mg	5,2mg			
				Cálcio	75mg	80mg			
03	02	Unid. 900 ml	Óleo de soja Refinado, descrito na embalagem 5x filtrado, Óleo refinado comestível de	Porção 13ml					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



			soja, Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Valor Energético	105Kcal	110 Kcal				
				Gorduras Totais	10g	14g				
				Gorduras Saturadas	1,5g	4g				
				Vitamina E	1,7mg	4,7mg				
04	01	Pct. com 500 grs.	<i>Macarrão (Espaguete) Massa nº 8, Massa alimentícia tipo espaguete seca, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</i>	Porção 80g						
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo				
				Valor Energético	258Kcal	289Kcal				
				Carboidrato	50g	60g				
				Proteína	6g	10g				
				Gorduras Totais	0,5g	3,5g				
				Fibra Alimentar	1g	3g				
				Sódio	0mg	20mg				
05	03	Pct. com 1 kg.	AÇÚCAR classe Cristal Branco tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade em 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 5g						
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo				
				Valor Energético	15Kcal	25Kcal				
				Carboidrato	4g	7g				
06	01	Pct. com 1 kg.	Sal iodado, refinado, com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 1g						
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo				
				Sódio	390mg	400mg				
				Iodo	20µg	25µg				
09	01	Unid. 300g	Extrato de tomate, composto no mínimo de tomate. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g						
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo				
				Valor Energético	4 Kcal	20 Kcal				
				Carboidrato	1g	3g				
				Fibra Alimentar	0g	2g				
				Sódio	0mg	100mg				
10	01	Unid 400g	Leite, pó Integral, instantâneo, Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês.	Porção 25g						
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo				
				Valor	120Kcal	130Kcal				



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



			Ingredientes mínimos; Leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Energético					
				Carboidrato	8g	12g			
				Proteína	6g	8,8g			
				Gorduras Totais	6g	9g			
				Sódio	90mg	125mg			
				Potássio	1040mg	1060mg			
				Calcio	225mg	310mg			
				Colina	160mg	170mg			
12	01	Unid. 300g	Goiabada, composta no mínimo de goiaba e/ou polpa de goiaba, açúcar e/ou açúcar cristal e acidulante: ácido cítrico.	Porção de 40g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
				Valor Energético	85 Kcal	125Kcal			
				Carboidrato	20g	40g			
				Proteína	0g	5g			
				Fibra Alimentar	1g	4g			
15	01	Pct. com 500 gr.	Café em pó, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500gr, a Vacuo.						
16	01	Unid	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).						
VALOR UNITARIO CESTA BASICA: R\$									
VALOR TOTAL CESTAS BASICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES (VALOR DA CESTA BASICA X 750 CESTAS: R\$									

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____ / _____ /2024.